ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/ 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022.

Aos seis dias do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito no CNPJ nº 09.188.937/0001-07,** neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Raquel Medeiros Nascimento Henrique, brasileira, casada, inscrito no CPF nº.026.166.115-97, residente e domiciliada nesta Cidade, devidamente autorizada a firmar esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** em face da classificação das propostas de preços no Pregão Eletrônico/SRP n.º 006/2022, para formação da Ata de Registro de Preços nº. 005/2022, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório, RESOLVE registrar os preços**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital** e ata de registro de preços, constantes no Edital em epígrafe, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo a empresa **MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ Nº 09.039.574/0001-48**, neste ato representada por **FRANCISCO JOSE DE SOUSA, brasileiro, comerciante**, portador da Carteira de Identidade sob o nº 7.279.294 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº 869.930.974-00, no uso das atribuições que lhe confere assinar a Ata, classificada com os respectivos **objeto** e preços conforme planilha em anexo. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura. A presente Ata será utilizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, como órgão gerenciador, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma prevista no citado Edital. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, deram-se por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que segue assinada.

A Administração não se obriga a solicitar o OBJETO registrado, somente fazendo-o conforme necessidades apresentadas.

O Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora constituirão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, em atendimento aos ditames dos arts. 2º, inciso V e 22 ambos do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.
Às demais licitantes não vencedoras será facultado exclusivamente com referência ao(s) produtos por ela (s) cotados, aderirem ao menor preço registrado nesta Ata de Registro de Preços conforme previsto no artigo 10 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** consiste na Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETAVEIS E FARMACIA BASICA, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de SAÚDE de TACARATU-PE, **DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL COM PREÇOS INSCRITOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.** 005**/2022**, conforme as especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº.** 006**/2022**, constante do **Processo Administrativo nº.** 007**/2022.**

2. DOS PRAZOS

2.1 - Os produtos objeto do fornecimento desta Ata deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** de forma parcelada, conforme a necessidade da **Secretaria Municipal de** Saúde, a partir da solicitação oficial da mesma, a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou assinatura da ATA/contrato.

2.2 - A referida autorização deverá ser emitida/assinada por servidor devidamente autorizado pelo gestor da **Secretaria Municipal de** Saúde**.** A ordem somente terá validade se assinada por servidor (a) previamente designado.

2.3 - A **CONTRATADA** somente fará quaisquer entregas mediante o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO** devidamente assinada e carimbada por servidor (a) previamente designada. A **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE** Saúde não contabilizará entregas sem o devido documento validado.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto nos termos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE** Saúde.

2.5 - Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

2.6.1- Quanto à entrega:

2.6.2 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Edital de licitação, na proposta da empresa vencedora do certame, nos locais indicados pela Secretaria requisitante.

2.6.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

2.6.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

2.6.5 - Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos cotados.

2.6.6 - Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando

inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa do(s) item (ns) recebido e o local do recebimento;

2.6.7 - O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão contratual.

2.6.8 - A entrega do objeto desta Ata será realizada na **Secretaria Municipal de** Saúde**, localizada na** Av. Conego Frederico**, Centro, TACARATU – PE, telefone (87)** 38431156**, aos cuidados da Sra.** LUZINETE MARQUES DANTAS ALBUQUERQUE, Farmacêutica, de acordo com o indicado pelo setor solicitante na autorização de fornecimento e sem nenhum ônus, onde o Fiscal do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida para o referido OBJETO desta Ata.

2.6.9 - O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital, bem como no Anexo I- Termo de Referência do Edital, no horário de 8 às 12hs e das 14 às 17hs, em **até 10 (dez) dias** contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de compra ou instrumento hábil equivalente, contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem ou solicitação de compra ou instrumento hábil equivalente;

2.6.9.1 - Os produtos, objeto do fornecimento deste certame, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega, bem como de garantia contra defeitos, produtos vencidos ou não correspondentes ao solicitado. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia de qualidade na aquisição de todos os produtos entregues e substituir, imediatamente após a notificação, aquele que apresentar qualquer problema sem implicar aumento no preço ofertado, sob pena de aplicação de sanção.

2.6.9.2 – O prazo de validade dos medicamentos, contados a partir da entrega do material, deve ser no mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a orientação do Ministério da Saúde e conforme prescrito no art. 4º, III, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 14, IV, do Decreto nº 10.024/2019.

2.6.10 - A entrega ocorrerá de **modo parcelado**, após a emissão da Ordem de fornecimento e de Empenho pela contratante;

2.6.11 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

2.6.12 - O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

2.6.13 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de

Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

2.7 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos, após o cumprimento das obrigações e exigências deste capítulo 22 do Edital:

2.7.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.7.2 - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.7.3 - Recebidos os produtos, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

2.7.4 - O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão gerenciador/participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.7.5 - A contratada garantirá a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.7.6 – O FORNECEDOR fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

2.8 – O FORNECEDOR deverá realizar entrega do objeto contratado de acordo com as especificações e obedecendo rigorosamente as condições descritas neste instrumento.

3. DO PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para o fornecimento, objeto desta ATA é de **R$ 797.126,00 (setecentos e noventa e sete mil cento e vinte e seis reais)**, e **o valor unitário encontra-se na proposta financeira, que faz parte integrante desta ATA.**

Na proposta anexa desconsiderar o ITEM 170.

3.2 – O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, *que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias*, pela Secretaria Municipal de Finanças, após o efetivo fornecimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo funcionário responsável da Secretaria Municipal de Saúde, no valor correspondente ao quantitativo

comprovadamente fornecido. Os recibos comprovantes das entregas deverão ser encaminhados **ao Setor financeiro da Prefeitura Municipal**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.3 – O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro da Prefeitura Municipal** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária à sua liquidação.

3.4- **O FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a **Administração,** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar à **Prefeitura Municipal,** para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I - Certidão de Regularidade com o FGTS.
II – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
IV – Certidão de Quitação de Tributos Federais Administradas pela Secretaria da Receita Federal.
V – Prova de Regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante cheque nominal e/ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (**DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA**).

3.8 – Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

3.9 - Caso de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = TX
I = (6 / 100):365
I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

4. DO PRAZO DE VALIDADE E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, **contado a partir da data da assinatura eletrônica**, nos termos do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

5.1 - Assinar a presente Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da respectiva convocação.

5.2 - Informar, no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, quanto à aceitação ou não do OBJETO para outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

5.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

5.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.5 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento realizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

5.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.7 - Manter, durante o prazo de validade e o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 006/2022**.

5.8 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes do objeto desta Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

5.10 – Disponibilizar funcionários em número suficiente para garantir a entrega dentro do prazo estabelecido.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 5º, VII do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no **Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº. 006/2022**.

c) Fiscalizar o OBJETO na forma estabelecida no Edital de **Pregão Eletrônico/SRP nº. 006/2022** e seus anexos. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento A(s) SECRETARIA(S) reserva(m)-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os PRODUTOS entregues e aceitos pela Administração.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 - Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;

e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período de 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela PMTACARATU-PE.

7.4 - As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

7.5 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de TACARATU, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças da PMTACARATU - PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da PMTACARATU - PE reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

7.6 - As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer o objeto.

7.7 - Para as penalidades previstas nesta ATA será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – O fornecimento dos produtos constante nesta Ata será fiscalizado pelo Farmacêutico do Município designado pela Secretaria de Saúde, doravante **Srª.** LUZINETE MARQUES DANTAS ALBUQUERQUE, Farmacêutica **-** Portaria nº: 220/2021, nos termos do art. 67 da lei n.º 8.666/93 denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução da Ata/Contrato.

8.2 – Ao Fiscal da Ata compete, entre outras atribuições:

I – Solicitar ao Fornecedor e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta Ata e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II – Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
III – Encaminhar à **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Fornecedor, bem como os referentes a pagamento;
IV - Zelar pelo efetivo cumprimento e execução das obrigações assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados à **Secretaria Municipal de Saúde.**
V - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, bem como indicar as eventuais glosas das faturas e providenciar, quando for o caso, o recibo ou termo circunstanciado necessário ao recebimento do objeto da Ata e enviar ao Gestor da Ata/Contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis para o pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento da Ata de Registro de Preços.
VI - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
VII - Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
VIII - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, informando ao Gestor da Ata/Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
IX - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto da Ata/Contrato, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
X- Formalizar, sempre, os entendimentos com o Fornecedor/Prestador ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
XI - Manter o controle nominal dos empregados do Fornecedor/Prestador vinculados à Ata, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
XII - Avaliar constantemente a qualidade da execução do objeto desta Ata, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar o fornecimento/serviços;

XIII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

8.3 - O servidor designado Fiscal da Ata/Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor/Prestador:

a) termo da Ata/Contrato;
b) todos os aditivos, se existentes;
c) edital da licitação;
d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
e) proposta do Fornecedor/Contratada;
f) relação de faturas recebidas e pagas;
g) toda correspondência com o Fornecedor/Contratada.

8.4 - O Fiscal da Ata/Contrato, quando da proximidade do encerramento da vigência da ata/contrato deverá consultar a Área Requisitante ou demandante (Secretaria) responsável pela demanda da contratação, sobre seu interesse na continuidade do mesmo, a qual deverá, em tempo hábil, manifestar-se sobre a permanência da necessidade da Administração em manter aquele contrato, bem como de seu interesse na prorrogação da vigência contratual e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios.

8.4.1 - Após essa manifestação, o Fiscal da Ata/Contrato deverá elaborar uma nota técnica informando sobre a qualidade da prestação dos serviços/fornecimento e eventuais ocorrências porventura existentes que será encaminhada à Área de Acompanhamento, unidade da estrutura organizacional da Secretaria, responsável pelo Controle das Atas/Contratos para continuidade nos trâmites, observando-se os prazos consignados no Subitem 9.2 da Ata.

8.4.2 - No caso de ser indicada a necessidade de nova licitação para a continuidade do fornecimento/serviços, deverá o Fiscal da Ata/Contrato submeter o assunto à autoridade competente da Área Requisitante, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, que deverá ser encaminhado ao Gestor da Ata/Contrato com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação.

8.4.3 - Cumpre também ao Fiscal da Ata/Contrato, além da conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais, quando for o caso, informar à Secretaria responsável pelos procedimentos licitatórios e contratações, o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
8.5 – A ação de Fiscalização não exonera o Fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DA GESTÃO DA ATA

9.1 – A gestão da presente Ata de Registro de Preços será realizada por servidor (a) designado (a) pela Secretaria, doravante **Srª.** LUZINETE MARQUES DANTAS ALBUQUERQUE, Farmacêutica - Portaria n.º 220/2021**.**

9.2 – Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

a) Zelar pela observância dos termos constantes do edital, projeto básico ou equivalente, bem como da Ata, dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

b) Coordenar a atividade do Fiscal da Ata/Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

c) Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo da Ata/Contrato;

d) Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal da Ata/Contrato;

e) Comunicar e justificar formalmente à unidade demandante quando da necessidade de:

e.1) alteração contratual ou da Ata, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo restante da Ata/Contrato será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
e.2) cancelamento da Ata/rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e ;
e.3) abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 7 (sete) meses do término da vigência da Ata/Contrato, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

f) Comunicar à unidade de acompanhamento, com a anuência da unidade demandante, e com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da Contrato/Ata, da necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

g) Submeter à unidade de acompanhamento, para as providências cabíveis, pleitos do Fornecedor referentes a reequilíbrios econômico-financeiros;

h) Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;

i) Notificar formalmente o Fornecedor/Prestador quando forem constatados inadimplementos da Ata/Contrato, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

j) Submeter os casos de inadimplementos da Ata/Contrato à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, o Fornecedor não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da Ata/Contrato;

k) Coordenar pesquisas mercadológicas, a serem executadas pelo Fiscal da Ata/Contrato, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos da Ata e/ou da contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade

de acompanhamento por ocasião das prorrogações contratuais, e reequilíbrios econômico-financeiros e/ou abertura de novos procedimentos licitatórios;

l) Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;

m) Formalizar todo e qualquer entendimento com o Fornecedor/Prestador ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

n) Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da Ata/Contrato, para acompanhar a execução da Ata/contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e

9.2.2 - A solicitação de que trata a "alínea k" deste item deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, quando não se tratar do caso previsto no parágrafo seguinte.

9.2.3 - Sempre que a antecedência mínima estipulada na "alínea f" deste item não puder ser atendida, o Gestor da Ata/Contrato deverá justificar o atraso e providenciar a pesquisa mercadológica de que trata a "alínea k", em tempo hábil, sob pena de responsabilização a quem der causa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor/prestador obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018.

11.DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente Ata de Registro de Preços regula-se, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e respectivas alterações, Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração, aplicando-se as demais disposições constantes no Decreto nº. 7.892 de 23/01/2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal n° 10.024/2019 e Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e demais diplomas legais pertinentes que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

13. DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A publicação da presente Ata de Registro de Preços deverá ser providenciada em extrato no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TACARATU, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões derivadas desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias, e igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, que deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios para que surta seus efeitos, jurídicos obrigando-se por si e seus sucessores.

TACARATU – PE 06 de maio de 2022.

_____

RAQUEL MEDEIROS NASCIMENTO HENRIQUE
Secretária Municipal de Saúde.

_____

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA EPP
CNPJ Nº 09.039.574/0001-48
FRANCISCO JOSE DE SOUSA
CPF sob o nº 869.930.974-00

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF/MF n.º CPF/MF n.º

PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE
CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

Recife, 26 de Abril de 2022.
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU - PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022
SRP N° 005/2022
ABERTURA 19 DE ABRIL DE 2022

PROPOSTA REALINHADA CONFORME LANCES OFERTADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de MEDICAMENTOS CONTROLADOS, INJETÁVEIS E FARMÁCIA BÁSICA, para suprir as necessidades conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de TACARATU-PE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo-I Termo de Referência deste Edital.

LOTE 01 - MEDICAMENTOS INJETAVEIS NÃO CONTROLADOS

ITEM	CODIGO BR	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	MARCA; FAB
2	327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVE 5 ML	AMPOLA	400	4,56	1.824,00	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
4	352317	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM:EM SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	AMPOLA	2400	3,00	7.200,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
6	268382	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM:125 MG/ML, INDI-CAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/2 ML	AMPOLA	1000	1,23	1.230,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
9	271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICA- ÇÃO:INJETÁVEL C/3 ML	AMPOLA	500	2,00	1.000,00	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
12	270612	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3000	7,50	22.500,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
15	269958	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTA-ÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	1200	1,97	2.364,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
16	460699	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	1500	5,10	7.650,00	AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA
19	450890	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁ-VEL	FRASCO/AMPOLA	2500	4,65	11.625,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
22	340167	CIMETIDINA, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5000	1,00	5.000,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
23	292418	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	BOLSA	500	21,30	10.650,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:38:16 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

30	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/100 ML	FRASCO/AMPOLA	3000	2,87	8.610,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
31	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/250 ML	AMPOLA	3000	3,48	10.440,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
32	268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SO- LUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FE- CHADO C/500 ML	AMPOLA	12000	3,68	44.160,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
33	276283	DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESEN- TAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C 2 ML	AMPOLA	500	2,13	1.065,00	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
34	300733	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	5000	2,55	12.750,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
35	292427	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	AMPOLA	12000	3,67	44.040,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
37	272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁ- VEL 1 ML	FRASCOS	200	2,77	554,00	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
42	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREEN- CHIDA DE 0,20 ML	SERINGA	200	23,20	4.640,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
43	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREEN- CHIDA DE 0,40 ML	SERINGA	300	27,20	8.160,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
44	448982	ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CA- RACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREEN- CHIDA DE 0,60 ML	SERINGA	100	47,00	4.700,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
47	270621	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTA- ÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSA- GEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO IN- JETÁVEL 5 ml	AMPOLA	5000	5,84	29.200,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
49	272198	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSI- ÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	300	2,76	828,00	UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A
53	268256	GENTAMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APLICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	500	1,50	750,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:38:40 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

54	269759	GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	400	1,70	680,00	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
58	270092	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIO- NAIS:SISTEMA FECHADO C/250 ML	AMPOLA	1200	3,79	4.548,00	EQUIPLEX INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
61	272796	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICA- ÇÃO:INJETÁVEL 0,25 ML	AMPOLA	500	9,40	4.700,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
62	268115	HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	600	5,40	3.240,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
63	270220	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	2,55	5.100,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
64	270219	HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	4,45	8.900,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
66	269850	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCI- ADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:50.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL C/20 ML	FRASCO/AMPOLA	200	6,85	1.370,00	CRISTÁLIAPRODUTOSQUÍMICOSFARMACÊUTICOSLTDA.
67	269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRE- SENTAÇÃO:INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	300	5,65	1.695,00	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
68	448754	LIRAGLUTIDA, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTE- RÍSTICAS ADICIONAIS 1:EM CANETA APLICADORA PREENCHIDA	AMPOLA	20	275,00	5.500,00	NOVO NORDISKFARMACÊUTICADO BRASIL LTDA
72	267310	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	5000	0,61	3.050,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
73	268498	METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTA- ÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL C/100 ML	AMPOLA	1200	4,50	5.400,00	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
76	268277	OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLU- ÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMPOLA	1000	2,67	2.670,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
77	268160	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJE- TÁVEL	FRASCO/AMPOLA	2000	12,50	25.000,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
78	268507	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL 2 ML	AMPOLA	200	5,00	1.000,00	HYPOFARMA - INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMÁCIA LTDA
87	268442	SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, IN- DICAÇÃO:INJETÁVEL	FRASCO/AMPOLA	100	13,70	1.370,00	BLAU FARMACÊUTICA S.A.
88	268532	TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJE- TÁVEL	FRASCO/AMPOLA	3000	6,70	20.100,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
89	268533	TENOXICAM, DOSAGEM:40 MG, INDICAÇÃO:INJE- TÁVEL	FRASCO/AMPOLA	4000	13,10	52.400,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
				TOTAL LOTE I		**387.663,00**	

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:38:59 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA CONVENIO ICMS 87/2002 CONFAZ

ITEM	CODIGO BR	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	MARCA; FAB
92	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG	COMPRIMIDO	7000	0,25	1.750,00	EMS S/A
93	267516	ATENOLOL, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00	LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
94	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG	COMPRIMIDO	100000	0,03	3.000,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
95	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	30000	0,24	7.200,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
96	272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	10000	0,35	3.500,00	NOVARTIS BIOCIENCIAS S.A
97	267651	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	90000	0,04	3.600,00	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
98	270846	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCI- ADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSA- GEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL 1 ml	AMPOLA	300	17,90	5.370,00	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.
99	396470	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	400	7,80	3.120,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
100	267671	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	130000	0,03	3.900,00	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A
103	270130	LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À CARBI- DOPA, DOSAGEM:250MG + 25MG	COMPRIMIDO	5000	0,51	2.550,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
105	268860	LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:125 MCG	COMPRIMIDO	10000	0,20	2.000,00	MERCK S/A
110	267690	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	20000	0,10	2.000,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
112	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG	COMPRIMIDO	70000	0,03	2.100,00	PHARLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A
					TOTAL LOTE III	**43.690,00**	

LOTE 04 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

ITEM	CODIGO BR	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	V.UNT	V.TOTAL	MARCA; FAB
123	271691	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:500 MG	COMPRIMIDO	50000	0,13	6.500,00	NATULAB LABORATÓRIO S.A

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:39:18 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

124	267503		COMPRIMIDO	70000	0,04	2.800,00	
		ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG					HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
126	267507	ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPEN- SÃO ORAL C/10 ML	FRASCO	3000	1,05	3.150,00	
							LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
130	446264	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	3000	2,20	6.600,00	
							HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
131	446263	AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊU- TICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	4000	2,50	10.000,00	
							HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA
137	448843	AMPICILINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	1000	4,35	4.350,00	
							PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
138	267515		COMPRIMIDO	10000	0,40	4.000,00	
		AMPICILINA, DOSAGEM:500 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
141	267518		COMPRIMIDO	60000	0,05	3.000,00	
		ATENOLOL, DOSAGEM:100 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
142	267517		COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00	
		ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
143	267140		COMPRIMIDO	15000	0,85	12.750,00	
		AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
144	268949		FRASCO	1500	4,37	6.555,00	
		AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/15 ML					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
145	269954		COMPRIMIDO	20000	0,20	4.000,00	
		BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
146	269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTA- ÇÃO:GOTAS C/20 ML	FRASCO	1000	1,10	1.100,00	
							PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
147	267615		COMPRIMIDO	100000	0,10	10.000,00	
		CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:50 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
150	267564		COMPRIMIDO	40000	0,09	3.600,00	
		CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG					EMS S/A
152	267566		COMPRIMIDO	40000	0,09	3.600,00	
		CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG					EMS S/A
153	267565		COMPRIMIDO	40000	0,11	4.400,00	
		CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG					EMS S/A
154	331555	CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FAR- MACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	2000	5,85	11.700,00	
							PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
155	267625		COMPRIMIDO	80000	0,38	30.400,00	
		CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
158	267627		COMPRIMIDO	20000	0,37	7.400,00	
		CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:39:35 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

160	267629		COMPRIMIDO	30000	0,45	13.500,00	
		CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG					NOVA QUIMICA FARMACÊUTICA S/A
167	269388		COMPRIMIDO	12000	0,17	2.040,00	
		DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
169	267646	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/120 ML	FRASCO	3000	1,95	5.850,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
170	267645		COMPRIMIDO	30000	0,07	2.100,00	
		DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
171	270998	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL POTÁSSICO, DOSAGEM:15MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL - GO- TAS C/20 ML	FRASCO	500	3,00	1.500,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
174	267647		COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00	
		DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
175	392118	DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS C/10 ML	FRASCO	2000	1,25	2.500,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
176	269592		COMPRIMIDO	8000	0,10	800,00	
		DIMETICONA, DOSAGEM:40 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
177	267203		COMPRIMIDO	80000	0,10	8.000,00	
		DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
180	268493		COMPRIMIDO	5000	0,10	500,00	
		DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG					EMS S/A
183	267650		COMPRIMIDO	80000	0,04	3.200,00	
		ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:5 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
184	270622	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTA-ÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSA-GEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/20 ML	FRASCO	1000	7,30	7.300,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
185	267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	10000	0,59	5.900,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
186	338134		COMPRIMIDO	30000	0,32	9.600,00	
		ESPIRONOLACTONA, CONCENTRAÇÃO:50 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
187	267654		COMPRIMIDO	30000	0,75	22.500,00	
		ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:100 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
188	267653		COMPRIMIDO	30000	0,15	4.500,00	
		ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
195	267677		COMPRIMIDO	30000	0,12	3.600,00	
		IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG					PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
213	276657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	10000	0,88	8.800,00	ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:39:52 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE
CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

						11.000,00	
214	345300	METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME VAGINAL, CARAC- TERÍSTICA ADICIONAL:COM APLICADOR C/50 GRMAS	BISNAGA	2000	5,50		PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
216	266863	METRONIDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESEN- TAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/120 ML	FRASCO	2000	7,15	14.300,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
219	273167	NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACI- TRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA C/15 GRAMAS	BISNAGA	3000	2,83	8.490,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
220	267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	30000	0,17	5.100,00	BRAINFARMA INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A
224	267378	NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTA- ÇÃO:SUSPENSÃO ORAL C/50 ML	FRASCO	1000	4,50	4.500,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
227	267712	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG	COMPRIMIDO	70000	0,12	8.400,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
228	279493	ÓXIDO DE ZINCO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM VITAMINA A + VITAMINA D, DOSAGEM:150MG + 5.000UI + 900UI /G, APRESENTAÇÃO:POMADA C/45 GRAMAS	BISNAGA	1500	5,20	7.800,00	CIMED INDUSTRIA S.A
229	268848	PANTOPRAZOL, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	12000	0,15	1.800,00	CIMED INDUSTRIA S.A
231	267778	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG	COMPRIMIDO	60000	0,10	6.000,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
232	267779	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG	COMPRIMIDO	30000	0,13	3.900,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
233	267777	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL C/15 ML	FRASCO	4000	1,20	4.800,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
238	448594	PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓ- DICO, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMA- CEUTICA:SOLUÇÃO ORAL C/60 ML	FRASCO	1500	7,00	10.500,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
240	267743	PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG	COMPRIMIDO	40000	0,19	7.600,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
241	267741	PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	50000	0,08	4.000,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
242	267768	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	COMPRIMIDO	60000	0,14	8.400,00	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A
244	292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FAR- MACÊUTICA:XAROPE C/120 ML	FRASCO	1000		0,00	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA
245	268299	SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG	COMPRIMIDO	6000	2,06	12.360,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:40:10 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE

CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

249	332468	SULFATO FERROSO, CONCENTRAÇÃO: 25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE C/100 ML	FRASCO	600	2,28	1.368,00	BELFAR LTDA
250	292345	SULFATO FERROSO 25MG ML COM 30 ML	FRASCO	600		0,00	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
251	292344	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	70000	0,03	2.100,00	BELFAR LTDA
254	278483	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁ- SICA:VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, USO:SOLU- ÇÃO ORAL C/100 ML	FRASCO	1000	3,26	3.260,00	MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
				TOTAL LOTE		**367.873,00**	
				TOTAL GLOBAL		**799.226,00**	

VALOR GLOBAL R$ 799.226,00 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS)

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: A combinar

Prazo de pagamento: A combinar

Dados bancários: BANCO BRADESCO : AGENCIA:1230 CONTA CORRENTE: 57.100-8

Todos os produtos tem validade e garantia de 12 (doze) meses

Declaramos para os devidos fins que nos preços dos produtos oferecidos estão inclusos todos os tributos, frete,

Declaramos que os preços ofertados estão abaixo dos valores da tabela CMED e temos ciência de que, a comercialização de medicamentos acima acima dos valores da tabela CMED, decorrem de aplicações de penalidades previstas na Lei nº 10.742/03 e na Lei nº 8.078/90, e temos ciência a denunciação do fato à CMED, ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público Estadual para providencias cabíveis.

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ nº09.039.574/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO JOSE DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade 190829989 SSP-CE e do CPF no 869.930.974-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema são autênticas.

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA., inscrito no CNPJ nº09.039.574/0001-48, por intermédio de seu representante legal o Sr FRANCISCO JOSE DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade 190829989 SSP-CE e do CPF no 869.930.974-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) (a)(a) ou ou pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TACARATU, como: laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

Recife, 26 de Abril de 2022.

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:40:28 -03'00'

MF – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

RUA DOM JOSÉ PEREIRA ALVES, 297 – CORDEIRO – CEP – 50.721-020 – RECIFE – PE
CNPJ Nº 09.039.574/0001-48 INSC. EST. Nº 0357686-81 FONE/FAX (81) 3446-8306

MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148

Assinado de forma digital por MF COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA:09039574000148
Dados: 2022.04.26 09:40:48 -03'00'

MF COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ 09.039.574/0001-48